

LEI Nº 1.147 - DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.989

AUTORIZA A FAZENDA MUNICIPAL A ALIENAR, POR DOAÇÃO E COM ENCARGOS A FIRMA POLITIPLASTIC, DE E. POLITI - ME, BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA RIBEIRÃO PRETO, NECESSÁRIO A CONSTRUÇÃO DE INDÚSTRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 1.989, **aprovou**, e eu, **PAULO MANGOLINI**, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte,...

LEI:

Artigo 1º - Fica a Fazenda Municipal autorizada a alienar, por doação e com encargos, à firma Politi-/plastic, de E. Politi - M.E., CGC nº 61.987.749/0001-69, com sede, domicílio e foro na Avenida Dr. Sobral Netto, nº 122, centro, nesta cidade de Guariba, 1 (um) terreno localizado na Avenida Ribeirão Preto, nas proximidades do Jardim Boa Vista, para fins de instalação de uma indústria de transformação de plástico.

Parágrafo Único - O bem imóvel, de que trata este artigo, com área total de 507,62 m² (quinhentos e sete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), possui as medidas e confrontações seguintes:

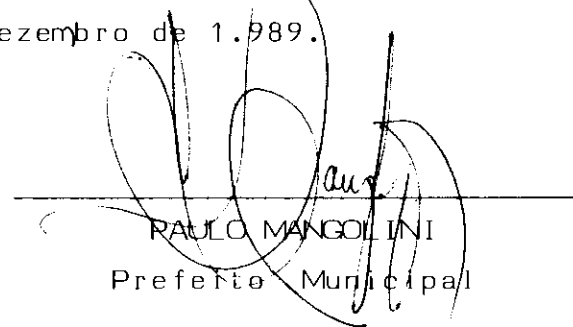
"O terreno é de formato regular, com 6,00 m (seis metros) de frente para a Avenida Ribeirão Preto, considerada a quebra de esquina, com a Rua E, cujo raio é equivalente à tangente de 9,00 m (nove metros); mede 35,00 (trinta e cinco metros) do lado esquerdo de quem da frente olha, por onde confronta com terreno remanescente da Prefeitura; mede 26,00 m (vinte e seis metros) do lado direito de quem da frente olha, pelo qual alinha com a Rua E, aqui também considerada a quebra de esquina com o raio e-

quivalente à tangente de 9,00 m (nove metros); e, mede 15,00 m (quinze metros) pelos fundos, por onde divisa com terreno remanescente da Prefeitura, encerrando a área de 507,62 m² (quinhentos e sete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados)."

Artigo 2º - Aplicam-se, à doação de terreno, a que se refere esta lei, no que couber, às mesmas normas gerais disciplinadoras da alienação imobiliária, no Distrito Industrial "Francisco Carneiro D'Albuquerque", reguladas pela Lei nº 1.118, de 08 de agosto de 1.989.

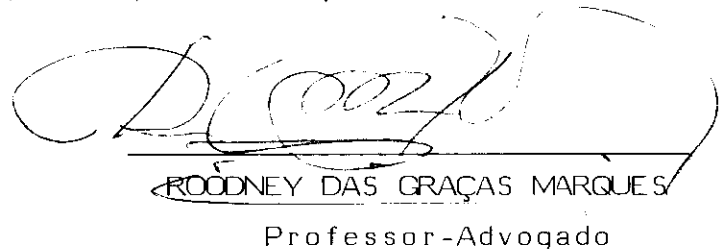
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 22 de dezembro de 1.989.



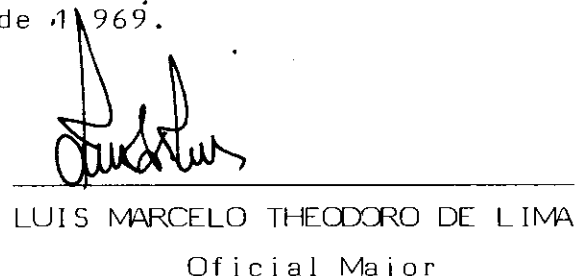
PAULO MANGOLINI
Prefeito Municipal

Registrada, em livro próprio, e afixada no local de costume, na mesma data, nos termos da lei.



RODNEY DAS GRAÇAS MARQUES
Professor-Advogado

Apresentada, neste Cartório, para arquivamento, na forma do § 4º, do artigo 55, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.



LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior